



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 070, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Torna pública a abertura do processo de submissão de solicitações de apoio à participação de discentes vinculados ao Programa de Educação Tutorial (PET), no XXII Encontro Nacional dos Grupos PET (XXII ENAPET), a ser realizado em Brasília – DF, no período de 23 a 30 de julho de 2017.

CONSIDERANDO as normas estabelecidas pela Resolução CONSUN nº 016/2013, de 30 de agosto de 2013, o Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA Nº 042, de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação vigente, torna pública a abertura do processo de submissão de solicitações de apoio à participação de discentes do PET no XXII Encontro Nacional dos Grupos PET (XXII ENAPET), a ser realizado em Brasília – DF, no período de 23 a 30 de julho de 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 DOS FINS

1.1.1 O apoio financeiro de que trata este Edital objetiva contribuir para a formação acadêmica e profissional exclusivamente de alunos regulares matriculados em curso de graduação da UNILA, participantes do Programa de Educação Tutorial (PET) na UNILA, garantindo condições para que o discente aprofunde e amplie seus conhecimentos relacionados à sua atuação no Programa.

1.1.2 É de responsabilidade do discente o conhecimento deste Edital e de seus anexos, bem como o acompanhamento de publicações dele decorrentes, conforme prazos previstos no cronograma.

1.2 DO OBJETO

1.2.1 O presente Edital estabelece regras, prazos e recursos disponíveis para o apoio aos discentes participantes do PET na UNILA, no Grupo do PET/Conexões de Saberes “Literatura e Cultura como espaços da integração da Universidade no projeto latino-americano”, para participarem do XXII Encontro Nacional dos Grupos PET (XXII ENAPET), a ser realizado em Brasília – DF, no período de 23 a 30 de julho de 2017.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O valor global destinado à execução do presente Edital é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

2.2 Para fins de utilização do recurso financeiro destinado a este Edital, serão financiados os pedidos de apoio por ordem de classificação, conforme critérios estabelecidos nos **itens 7.1 e 7.2** deste Edital.

3. DOS VALORES DE FINANCIAMENTO

3.1. Poderão ser concedidos os seguintes auxílios:

I. diárias:

- a) Parcial: R\$ 80,00 (oitenta reais por dia) sendo a concessão máxima de 04 (quatro) diárias;
- b) Integral: R\$ 80,00 (oitenta reais por dia) sendo a concessão máxima de 07 (sete) diárias;

II. transporte:

- a) Parcial: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- b) Integral: R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).

3.2 Caso as despesas com passagens sejam inferiores ao apoio recebido para transporte, o discente deverá recolher a diferença via Guia de Recolhimento da União (GRU), que será emitida pela Pró-Reitoria de Graduação/Departamento de Apoio Acadêmico ao Aluno.

3.3 São passíveis de soma os valores de diárias e transporte.

3.4 Os valores de diárias não serão concedidos para os dias de deslocamento, nem incluem despesas relacionadas ao pagamento de seguro viagem, translados e táxi.

3.5 Os recursos serão depositados em nome do(a) beneficiado(a), na conta-corrente informada no ato da submissão da solicitação.

4. DO CRONOGRAMA

4.1 As solicitações de apoio devem ser submetidas, respeitando-se o seguinte cronograma:

Atividades		Prazos
I	Publicação do Edital para Submissão de Propostas	31/05/17
II	Período de realização do evento	23 a 30/07/2017
III	Período para submissão de solicitações	31/05 a 12/06/2017
IV	Análise e avaliação das solicitações	13 e 14/06/2017
V	Publicação do Edital com o resultado preliminar	14/06/2017
VI	Período para interposição de recurso administrativo	19/06/2017
VII	Análise e avaliação dos recursos administrativos	20/06/2017
VIII	Publicação do resultado dos recursos administrativos	21/06/2017
XI	Publicação do resultado final	21/06/2017
X	Período para assinatura de Termo de Compromisso	22 e 23/06/2017
XI	Período para encaminhamento da proposta à Pró-Reitoria de	25/06/2017

	Planejamento, Orçamento e Finanças - PROPLAN	
XII	Disponibilização do recurso em conta corrente informada pelo discente contemplado	08/07/2017 (data provável)
XIII	Entrega dos documentos conforme item 11 e dos comprovantes de passagens rodoviárias e/ou aéreas	10 (dez) dias corridos após o término do evento

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 DA CONCESSÃO DE RECURSOS

5.1.1 O apoio financeiro será concedido em caráter individual, durante o segundo semestre letivo de 2017.

5.1.2 O discente será contemplado com auxílio para diárias e transporte apenas uma vez durante o ano letivo de 2017, independente dos valores solicitados ou utilizados, na primeira solicitação deferida.

5.1.3 Só será contemplado com auxílio um discente para cada trabalho a ser apresentado. Em trabalhos nos quais mais de um autor solicitar o auxílio os mesmos concorrerão, primeiramente entre si, nos mesmos critérios do item 7 desse edital, e o discente preliminarmente classificado participará da classificação final.

5.1.4 As regras mencionadas nesta seção são aplicadas para a concessão do apoio financeiro destinado ao custeio do transporte e diárias para um único discente e evento, sendo vetada a solicitação de uma modalidade de apoio pelo autor principal e outra modalidade pelo segundo ou demais autores.

5.1.5 Eventuais atrasos no repasse de verbas federais à UNILA poderão acarretar alterações nas datas programadas para pagamentos desses custeios.

5.2 DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DE SOLICITAÇÃO

5.2.1 Serão analisadas somente as solicitações de apoio financeiro do discente que:

- I. cumprir as regras e prazos estabelecidas pela Resolução CONSUN nº 016/2013 e por esse Edital;
- II. não possuir débitos junto às Pró-Reitorias de Graduação, de Pesquisa e Pós-Graduação, de Extensão, de Assuntos Estudantis e Biblioteca Latino-Americana da UNILA;
- III. realizar de forma legível a anexação no sistema eletrônico de todos os documentos exigidos, conforme **item 6.1**;
- IV. preencher corretamente o formulário eletrônico de solicitação do auxílio, disponível em www.inscreva.unila.edu.br;
- V. não ter reprovado por frequência em nenhum componente curricular cursado em 2016.2.

5.2.2 Para a submissão de solicitações, os candidatos deverão realizar inscrição exclusivamente em sistema eletrônico, disponível no endereço disponível em www.inscreva.unila.edu.br.

5.2.3 Textos rasurados, documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos serão invalidados.

5.2.4 Só serão aceitos documentos com assinatura digital se anteriormente ao seu envio, o próprio signatário confirmar sua assinatura, enviando a confirmação para o e-mail

prograd.daad@unila.edu.br, através do seu e-mail institucional da UNILA.

5.2.5 O cumprimento do inciso II, do **item 5.2.1** deste Edital, será feito por meio de informações coletadas nas respectivas unidades após o encerramento do prazo de inscrições, mediante o envio pela PROGRAD da relação de inscritos.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DE SOLICITAÇÕES

6.1 Para a submissão de solicitações de apoio financeiro a que se refere este Edital, os candidatos realizarão inscrição exclusivamente no endereço eletrônico disponível em www.inscreva.unila.edu.br, do dia 31 de maio de 2017 até as 23h59, do dia 12 de junho de 2017, onde deverá anexar os seguintes documentos:

- I.** cópia do trabalho a ser apresentado ou de seu resumo aprovado;
- II.** cópias legíveis do RG ou RNE, do CPF e Comprovante Bancário (em que conste seu nome, o número da conta, a agência e o banco).

6.2 A UNILA não se responsabiliza pela não efetivação de inscrições por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação eletrônica, congestionamento de linhas de comunicação, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

6.3 Não será, em nenhuma hipótese, possível a alteração e/ou a complementação da documentação após a submissão.

7. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

7.1 A prioridade de atendimento aos discentes que tiverem cumprido o disposto nos **itens 5.2.1 e 6.1**, seguirá a ordem dos itens abaixo:

- I.** discente com maior percentual de carga horária obrigatória de seu curso já cumprida;
- II.** discente com maior Índice de Rendimento Acadêmico;
- III.** discente que tenha sido beneficiado anteriormente com auxílios para participação em eventos, só será atendido caso todas as demais solicitações de auxílio tenham sido atendidas, com exceção das referidas na alínea “inciso IV” desse item;
- IV.** discente com Índice de Rendimento Acadêmico inferior a média da sua turma, calculado conforme descrito no **item 7.2**, só será atendido caso todas as demais solicitações de auxílio tenham sido atendidas.

7.2 Para fins de cálculo do IRA, será utilizado como referência os índices de rendimento acadêmico dos discentes matriculados no curso, tendo como referência o ano de ingresso na Universidade.

8. DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO

8.1. Os resultados preliminares das avaliações serão publicados em Edital no dia 14 de junho de 2017, no site da Universidade, na aba “Graduação”, “Editais”, no endereço eletrônico disponível em <https://www.unila.edu.br/conteudo/editais-graduacao>.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 O candidato que tiver sua solicitação indeferida poderá interpor recurso em face do resultado preliminar.

9.2 O recurso deverá ser interposto exclusivamente via formulário eletrônico, disponível no endereço disponível em www.inscreva.unila.edu.br, no dia 19 de agosto de 2017, devidamente

fundamentado, com os elementos necessários à análise, indicando os motivos que ensejaram a pretensão recursal.

9.3 Somente serão admitidos recursos que versem sobre falhas administrativas de julgamento quanto à classificação da proposta ou procedimentos adotados.

9.4 Não serão consideradas como recurso, alterações no conteúdo da solicitação inicial.

9.5 Não serão apreciados recursos encaminhados fora do meio definido, intempestivos ou que não estejam devidamente fundamentados.

9.6 A ordem de classificação divulgada no resultado preliminar poderá sofrer alterações, após o julgamento dos recursos.

9.7 O resultado da avaliação dos recursos será publicado em 21 de junho de 2017, no endereço eletrônico disponível em www.unila.edu.br/conteudo/editais-graduacao.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final das solicitações será publicado em 21 de junho de 2017, no endereço eletrônico <https://www.unila.edu.br/conteudo/editais-graduacao>.

10.2 O discente que tiver sua solicitação aprovada, para ter seu pagamento autorizado, deverá assinar entre os dias 22 e 23 de junho de 2017, na PROGRAD/DAAA, na UNILA – Vila A, sala 03B (térreo), o Termo de Compromisso referente a prestação de contas.

10.3 O pagamento só será efetuado após a organização do evento publicar a aprovação do trabalho de autoria do discente, deferido nesse edital, com a programação de sua apresentação.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

11.1 A prestação de contas do apoio recebido dar-se-á por meio dos seguintes documentos:

I. relatório de viagem, com as atividades desenvolvidas no evento, conforme o formulário disponível no anexo III deste Edital;

II. declaração de utilização dos recursos, conforme formulário disponível no anexo IV deste Edital.

III. certificado ou declaração de participação no evento onde conste a apresentação do trabalho do discente no mesmo, sendo a cópia aceita mediante a apresentação do documento original.

IV. comprovantes de passagens rodoviárias e/ou aéreas.

11.2 Os documentos mencionados no **item 11.1** deverão ser entregues pessoalmente na PROGRAD/DAAA, na UNILA – Vila A, sala 03B (térreo), em até 10 (dez) dias corridos após o término do evento.

11.3 O não envio da documentação, no prazo indicado, constituirá situação de inadimplência, acarretará no impedimento da concessão de novos auxílios ao discente em débito, e na obrigatoriedade de devolução à UNILA, em valores atualizados, do valor recebido.

12. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO E DA DEVOLUÇÃO DE VALORES

12.1 A concessão de auxílio poderá ser cancelada, a qualquer tempo:

I. como consequência do descumprimento de quaisquer normas arroladas neste Edital e na Resolução 016/2013;

II. por indisponibilidade orçamentária.

12.2 O discente que receber o auxílio para participação em eventos e que não participar do mesmo deverá, obrigatoriamente, devolver os valores recebidos, por meio de GRU.

12.3 Os discentes que precisarem devolver valores recebidos como auxílio do objeto deste Edital deverão preencher formulário específico, anexo II deste Edital, e encaminhar ao e-mail da PROGRAD/DAAA pelo e-mail prograd.daad@unila.edu.br - ou, ainda, entregar pessoalmente na PROGRAD/DAAA, na UNILA – Vila A, sala 03B (térreo).

12.4 A PROGRAD/DAAA emitirá a GRU e a encaminhará ao discente pelo e-mail institucional.

12.5 Após o pagamento da GRU, o discente deverá encaminhar o comprovante de pagamento à PROGRAD/DAAA, pelo e-mail - prograd.daad@unila.edu.br - ou, entregar pessoalmente na PROGRAD/DAAA, na UNILA – Vila A, sala 03B (térreo).

12.6 A não devolução dos valores recebidos como auxílio relativo ao objeto deste Edital constituirá situação de inadimplência, acarretará no impedimento da concessão de novos auxílios ao discente em débito, e na inclusão do CPF do discente junto à Dívida Ativa da União.

13. DAS PUBLICAÇÕES

13.1 Toda publicação e divulgação que possa vir a ser resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da UNILA.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Apenas serão aceitas propostas apresentadas em acordo com os prazos estipulados no Cronograma apresentado neste Edital.

14.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou alterado, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique à indenização ou reclamação de qualquer natureza, por parte do interessado(a).

14.3 A concessão do auxílio de que trata este Edital não condiciona a UNILA ao abono de faltas do proponente.

14.4 Incluem-se no presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Formulário para apresentação de recurso administrativo;
- b) Anexo II: Formulário de solicitação de emissão de Guia de Recolhimento da União - GRU, para fins de devolução de valores;
- c) Anexo III: Relatório de Viagem;
- d) Anexo IV: Declaração de Utilização de Recursos;
- e) Anexo V: Termo de Compromisso.

Foz do Iguaçu-PR, 31 de maio de 2017.

PROF. DR. EDUARDO DE OLIVEIRA ELIAS
Pró-Reitor de Graduação